



SEI Nº 118.00598/2023-13

PROC. Nº 1100/23

PLE Nº 035/23

EMENDA Nº 000516

Inclusão de Subprojeto ou de Subatividade	
TIPO DE EMENDA PARLAMENTAR:	IMPOSITIVA <input checked="" type="checkbox"/> NÃO IMPOSITIVA <input type="checkbox"/>

DESTINO DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 01500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Código de Classificação Institucional e Func.: 01500.01502.12.365.0185.3694
Nº do Proj. ou Ativ.: 002917	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS E PARCERIAS	
Descrição Repasse para custeio das obras de revitalização que serão executadas no prédio da Instituição comunitaria de educação Isabel Vieira.		
Beneficiário 10.918.645/0001-61-INSTITUIÇÃO COMUN EDUC INFANTIL INFANTO JUV ISABEL VIEIRA		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM ALOCADOS		
Código de Classificação Econômica: 33.50 Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		Valor acrescentado: 20.000
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: 1.500.020.000 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Total:		20.000

1 - ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Órgão: 02200 RESERVA DE CONTINGÊNCIA/PARLAMENTAR		Código de Classificação Institucional e Func.: 02200.02200.99.999.9999.3530
Nº do Proj. ou Ativ.: 009996	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: RESERVA PARLAMENTAR	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Código de Classificação Econômica: 99.99 Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps		Valor retirado: 20.000
Fonte de Recurso da Classificação Econômica: 1.500.001.000 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		

Justificativa:

O nosso objetivo principal é a proteção das crianças na chegada e na saída da escola que precisam acessar o prédio em dias chuvosos. Com a construção da cobertura total do pátio da frente da escola será garantida a preservação da fachada.

NOME DO(A) VEREADOR(A):

Hamilton Sossmeier



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUICAO COMUNITARIA DE EDUCACAO ISABEL VIEIRA
CNPJ: 10.918.645/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:52 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **786C.033F.68E1.D717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **02/10/2021**

Nome: INSTITUIÇÃO COMUN EDUC INFANTIL INFANTO JUV ISABEL VIEIRA

CNPJ: 10.918.645/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de agosto de 2021.

Certidão emitida em 02/09/2021 às 09:09:23, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 10.918.645/0001-61** e o código de autenticidade **869A0CBB5142**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.918.645/0001-61

Razão Social: INSTITUIC COMUNIT EDUC INF E INF JUVENIL ISABEL VIEIRA

Endereço: R NOVA IPANEMA 20/34 CASAS 20 E 34 / HIPICA / PORTO ALEGRE / RS / 91755-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081902085247721750

Informação obtida em 02/09/2021 09:11:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUICAO COMUNITARIA DE EDUCACAO ISABEL VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.918.645/0001-61
Certidão nº: 27057557/2021
Expedição: 02/09/2021, às 09:10:28
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUICAO COMUNITARIA DE EDUCACAO ISABEL VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.918.645/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.918.645/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2009	
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO COMUNITARIA DE EDUCACAO ISABEL VIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICEIVI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NOVA IPANEMA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****	
CEP 91.755-220	BAIRRO/DISTRITO ABERTA DOS MORROS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIROTTCONTADOR@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3211-6536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **16:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR (se for o caso)

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Câmara dos Vereadores
1.2 – Vereador: Hamilton Sossmeier
1.3 – Número:
1.4 – Ano: 2024
1.5 – Valor: R\$ 20.000,00
1.6 – Objeto: Instituição Comunitária de Educação Isabel Vieira – ECEI ISABEL VIEIRA

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social: Instituição Com. de Educ. Isabel Vieira	CNPJ: 10.918.645/0001-61
Endereço: Rua Nova Ipanema 34	E-mail: iceivi@bol.com.br
Cidade: Porto Alegre UF: RS	CEP: 91.755-220 Fone: 3110-5904
Conta Corrente ¹ : 06.0172500-8	Banco: 041-Banrisul Agência: 0016
Nome do Representante Legal: Carlos Cezar Pereira Ramos	
Identidade/Órgão Expedidor: SSP – RS	CPF: 221254180-53 Fone: 99790-8418
Endereço: Rua E-1, 388 – Aberta dos Morros – PoA	E-mail: cezarramos56@gmail.com

3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

3.1 – Ano de fundação: 2009
3.2 – Foco de atuação: Educação, Assistência Social, Direitos Humanos e Saúde...
3.3 – Experiência da OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho: Estar atendendo crianças, adolescentes e adultos, em situação de vulnerabilidade social e garantindo direitos, desde 09/05/2009. Também estamos sempre adequando os nossos espaços e a cada dia capacitando nossos colaboradores com a finalidade de dar uma melhor qualidade no atendimento aos que necessitam do nosso trabalho.
3.4 – Quantidade de profissionais vinculados à OSC: 18 colaboradores 03 terceirizados (oficineiros).

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Identificação do objeto Os recursos advindos da EMENDA IMPOSITIVA, destinada pelo vereador Hamilton Sossmeier, serão destinados ao CUSTEIO, das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO que serão executadas no prédio da ECEI Isabel Vieira, mais precisamente na fachada, tudo no pavimento terreo do prédio. Será construído UM TELHADO, com estrutura de perfis de aço e a cobertura com telhas aluzinco termo acústicas, tipo sanduiche.
4.2 – Período de execução: a) Início: 02/01/2025 b) Término: 06/02/2025
4.3 – Justificativa: O nosso objetivo principal é a proteção das crianças na chegada e na saída da escola e das demais pessoas que precisarem acessar o prédio em dias chuvosos. Com a construção da cobertura total do pátio da frente, da Escola, será garantida a preservação da fachada e a escada metálica de acesso ao pavimento superior do prédio ficará protegida. O pátio da frente, após coberto, possibilitará também a utilização do mesmo em dias de chuva pelos alunos.
4.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas: Já descritos no item 4.3, juntamente com a justificativa.
4.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos: As atividades exercidas pelos executantes do serviço serão programadas para serem realizadas fora do horário de funcionamento de Escola, para dar segurança aos alunos e colaboradores e não atrapalhar as aulas.

Instituição Comunitária de
Educação Isabel Vieira
CNPJ: 10.918.645/0001-61

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas: Qualificar o espaço de atendimento de nossos alunos, dando mais conforto e garantindo segurança e saúde, para eles e para nossos colaboradores.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas: Serão beneficiados 135 alunos, representando 132 famílias.	Meios de verificação: Avaliação in loco com o acompanhamento do nosso Arquiteto, do Conselho Fiscal da Instituição e também da SMED.
--	---	--

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A CONSTRUÇÃO DO TELHADO NA PARTE FRONTAL DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A ECEI ISABEL VIEIRA, no pavimento térreo será : De 02/01/2025 à 06/02/2025.

***A execução da obra de construção do Telhado citado, terá o acompanhamento pelo engenheiro responsável. O Projeto e ART terá a assinatura do mesmo.**

7 – QUADRO RESUMO

Atividades	Metas a serem atingidas	Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta	Prazo de atingimento da meta
1-Fazer a fundação e colocar os pilares metálicos de sustentação. 2-Fazer a malha de apoio das telhas com estrutura de perfis metálicos. 3-Aplicar fundo anti-corrosivo em todos os perfis. 4-Colocar as telhas de aluzinco tipo sanduiche.	1-Oferecer uma melhor qualidade no atendimento, proporcionando mais segurança e conforto para os nossos alunos e preservar as demais estruturas já existentes na frente do prédio.	Beneficiamento à 132 famílias e seus filhos, ou seja 135 alunos e, mais 21 profissionais da Escola. Proporcionando a todos proteção e conforto.	Mês das férias coletivas, ou seja, 02 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024. Um total 36 dias.

8 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 – RECEITAS

Receitas	Valor
Emenda Impositiva	R\$ 20.000,00
Contrapartida OSC	R\$ 00,00
TOTAL:	R\$ 20.000,00

8.2 – DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
1. Serviço de Terceiros	Execução do serviço de mão-de-obra por empresa especializada, com inclusão engenheiro responsável e de materiais	Subtotal: R\$ 20.000,00
TOTAL:		R\$ 20.000,00

Instituição Comunitária de
Educação Isabel Vieira
CNPJ: 10.918.645/0001-61

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês 1: de 02/01/25 á 31/01/25	Mês 2: até 06/02/25
1.Serviço de terceiros: <i>Execução do serviço por empresa de mão-de-obra com inclusão de engenheiro e de materiais</i> Total R\$ 20.000,00	<i>Primeira Parcela</i> <i>R\$ 12.000,00</i>	Saldo final R\$ 8.000,00
Total final até 06/02/2024: R\$ 20.000,00		

Local e data: **Porto Alegre 14 de novembro de 2023.**

Carlos Cezar Pereira Ramos – Diretor Presidente

Instituição Comunitária de
Educação Isabel Vieira
CNPJ: 10.918.645/0001-61



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EQUIPE FUNDO DA CRIANÇA - DGES/SMDS
ATESTADO**

Atestado de Funcionamento

Processo SEI: 21.0.000036674-6

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente (ECA e legislação Municipal) ATESTA que a Organização da Sociedade Civil, **Instituição Comunitária de Educação Infantil e Infanto-Juvenil Isabel Vieira**, CNPJ: 10.918.645/0001-61, Endereço: Rua Nova Ipanema, nº 34 – Bairro Hípica, com Registro nº **658**, FUNCIONA REGULARMENTE, executando os seguintes (Serviços, Programas e Projetos): Programa Educação Infantil, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (6 a 15 anos).

Tendo em sua diretoria os seguintes membros:

Presidente: Carlos Cezar Pereira Ramos

RG: 3002872491

CPF: 221.254.180-53

1º Secretário: Adriano Ramos da Silva

RG: 5079278874

CPF: 975.685.700-53

1º Tesoureiro: Cláudio Norberto Donini Paz

RG: 4018416836

CPF: 132.030.078-72

Este documento é válido até: 30 de Abril de 2022.

Porto Alegre, 14 de Abril de 2021.

Roberta Gomes Motta
Presidente
Gustavo Waschburger
Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Gomes Motta, Usuário Externo**, em 15/04/2021, às 09:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13769418** e o código CRC **DFD613EB**.

21.0.000036674-6

13769418v2

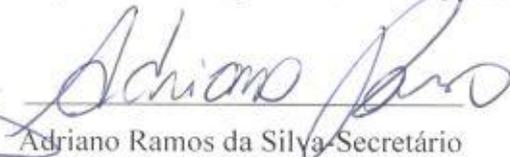


INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO ISABEL VIEIRA
Endereço: Rua Nova Ipanema nº 34 – Hípica – CEP 91.755-220 - POA –RS
Fones: 3110-5904 – 84533753 – E-mail: iceivi@bol.com.br

ATA de Eleição e Posse

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, das oito às dezoito horas, no prédio da Escola de Educação Infantil Isabel Vieira, realizou-se a **ELEIÇÃO**, para o mandato de quatro anos, iniciando em dois de março de dois mil e vinte e terminando no último dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, valendo para os membros da Diretoria e para os membros do Conselho Fiscal, da Instituição Comunitária de Educação Isabel Vieira. Conforme o Estatuto, conforme deliberação da Assembléia de três de fevereiro de dois mil e vinte, também conforme normas estabelecidas pelo Regimento Eleitoral aprovado, na mesma data, votaram os associados fundadores, os usuários e colaboradores da **Instituição Comunitária de Educação Isabel Vieira**, tendo uma única chapa inscrita, foram eleitos pelo voto direto e secreto. Tendo a Diretoria Executiva ficado assim constituída, **Presidente: Carlos Cezar Pereira Ramos**, brasileiro, casado, gestor público, RG 3002872491, CPF 22125418053. **Vice-presidente; Antônio Melo**, brasileiro, casado, construtor, RG 9037863314, CPF 45886474072. **Primeiro tesoureiro; Cláudio Norberto Donini Paz**, brasileiro, casado, contabilista, RG 4018416836, CPF 13203007872. **Segundo tesoureiro; André de Oliveira**, brasileiro, casado, eletricitista, RG 1089498107, CPF 00657645010. **Primeiro secretário; Adriano Ramos da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, RG 5079278874, CPF 975685700-53. **Segunda Secretária; Adriana Barros Ramos**, brasileira, solteira, maior, RG 9040430812, CPF 444033210-20. O Conselho Fiscal ficou assim constituído=Titulares são: **José Roberto Gomes**, brasileiro, casado, policial militar, RG 7085979727, CPF 22115897072. **Paulo Ricardo Zollim**, brasileiro, casado, motorista, RG 5023365199, CPF 53344804049 e **Eraldo Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, pedreiro, RG 1009128891, CPF 18323839034. E os Suplentes do Conselho Fiscal são: **Carlos Rafael Silva Ramos**, solteiro, maior, técnico de informática, RG 20782627383, CPF 978148650-34. **Ivo Mendonça da Silva**, brasileiro, casado, eletricitista, RG 2001879499, CPF 19109954015 e **Luciano Carlos Biazetto**, brasileiro, solteiro, maior, agente comunitário de saúde, RG 7045355612, CPF 58075836049. Após os eleitos serem empossados, às vinte horas e trinta e quatro minutos, lavrei a presente ATA, que após ter sido lida e aprovada, foi assinada por mim secretário, pelo presidente e por uma advogada, e será enviada ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para o devido registro.


Carlos Cezar Pereira Ramos-Presidente


Adriano Ramos da Silva-Secretário


Sandra Ramos
Advogada
OAB/RS 109.531

1751509



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 01 folha(s) numeradas, é copia fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1751509, livro 91 A, à folha 79V e registrado em 19 de março de 2020, à(s) folhas(s) 164 F, sob o número de ordem 110593, no livro A número 283 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 19 de março de 2020.

André Luis Kuser, Registrador Substituto

Ana Paula da Silva
Escritor(a) Autorizada

Total: R\$ 137,70 + R\$ 14,10 = R\$ 151,80
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0449.02.1150001.28352 = R\$ 1,40)
Exame documentos: R\$ 42,40 (0449.04.1700003.47452 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0449.04.1700003.47453 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 8,00 (0449.01.1900001.28352 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 10,00 (0449.01.1900001.28353, 28355 = R\$ 2,80)
Conf. Documento Público: R\$ 5,00 (0449.01.1900001.28354 = R\$ 1,40)





ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da **Instituição Comunitária de Educação Infantil e Infanto Juvenil Isabel Vieira**, com a seguinte pauta: Alteração estatutária. O Secretário verificou o quórum, de acordo com o Artigo 31 do Estatuto e, confirmou a presença de mais de dois terços dos associados aptos a votar. A seguir passou a palavra para o Senhor presidente. Presidente **Cezar Ramos**, comentou o crescimento da Instituição e, enalteceu o reconhecimento e valorização do nosso trabalho como Instituição Comunitária, da Nova Administração da SMED, que observou as nossas necessidades e que, desde dois mil e dezessete vem repassando um valor um pouco maior, por aluno. Mas, disse que a contribuição dos pais ainda é muito necessária, principalmente para cobrir as despesas que não podem ser pagas com recurso público. Comentou que a autonomia financeira é muito importante e que agora, quando precisa dispensar um mau funcionário, não precisa esperar para juntar dinheiro para fazê-lo e que o decimo terceiro e as férias estão garantidos também, pois conseguiu fazer uma poupança para tal. Também ressaltou que a Instituição vem crescendo muito e que cada dia fica mais difícil administrá-la. Ressaltou que, embora os dirigentes, de forma gratuita, venham desempenhando bem suas funções, é preciso ter mais pessoas e com tempo totalmente disponível, para executar certas tarefas. No momento está faltando alguém para ajudar a "Coordenadora Pedagógica", e que deverá, com mais ênfase, na área administrativa, assumir atribuições, tais como cuidar o ponto das funcionárias, participar de reuniões, zelar documentação da Instituição, atender os pais dos alunos e demais tarefas de ordem burocrática. Para isto precisamos de um Gestor, Gestora ou um Diretor. Deverá que ser alguém com formação adequada, que de forma remunerada e, com uma dedicação exclusiva, exercerá a função principalmente na Escola de Educação Infantil, mantendo um expediente diário. Garantiu que a Instituição tem plenas condições financeiras para contratar um bom profissional e com salário compatível na área. Intervindo no assunto o Conselheiro Fiscal, **Luciano Biazetto**, sugeriu que possa ser qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, da Instituição, até porque já estará familiarizado com as questões da mesma. Mas que, não diz no Estatuto que um membro da Diretoria possa também ser funcionário da Instituição, para este cargo de Gestor ou Diretor. Propõe que seja criado um "Artigo", no estatuto para tal. Sendo assim, foi votado e aprovado. A nossa Segunda Secretária, **Adriana Barros**, sugeriu uma ALTERAÇÃO no Estatuto, no Art. 28º, onde poderá ser criado um Parágrafo Único com o seguinte texto: "*§ único: Os membros da Diretoria Executiva da Instituição, poderão pertencerem ao quadro funcional da mesma, com remuneração e salário compatível com a função de Gestor ou Diretor, desde que preencham os requisitos legais e que tenham formação superior.*" Sugeriu também, que o nome da Instituição seja reduzido e que seja apenas "*Instituição Comunitária de Educação Isabel Vieira*", e continuará utilizando a sigla "*ICEIVI*". Colocadas as propostas em votação, os presentes aprovaram por unanimidade. Sem mais nada a tratar encerrou-se esta Assembleia e, lavrou-se e aprovou-se esta ATA, que depois de assinada, será enviada ao Cartório de Pessoas Jurídicas para os devidos registros.

Carlos Cezar Pereira Ramos - Presidente

Adriano Ramos da Silva - 1º Secretário

Advogado OAB:

Sandra Ramos
Advogada
OAB/RS 109.531

1741418



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges do Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pérsio Brinckmann Filho



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 01 folha(s) numeradas, é cópia fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1741418, livro 90 A, à folha 173V e registrado em 21 de maio de 2019, à(s) folhas(s) 39 V, sob o número de ordem 107217, no livro A número 249 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico mais, que juntamente a esta ata, foi averbada alteração estatutária desta associação. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 21 de maio de 2019.

André Luis Kuser - Registrador-Substituto

Total: R\$ 214,10 + R\$ 20,10 = R\$ 234,20
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,90 (0449.02.080007.27479 = R\$ 1,90)
Certidão PJ (7 pgs): R\$ 62,30 (0449.04.1700003.30146 = R\$ 3,30)
Exame documentos: R\$ 41,20 (0449.04.1700003.30144 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 61,30 (0449.04.1700003.30145 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 20,80 (0449.03.1400001.42442 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 14,70 (0449.01.1700004.44077, 44079 a 44080 = R\$ 4,20) Conf. Documento Público: R\$ 4,90 (0449.01.1700004.44078 = R\$ 1,40)





INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO ISABEL VIEIRA

Endereço: Rua Nova Ipanema nº 34 – Hípica – CEP 91.755-220 - POA –RS

E-mail: iceivi@bol.com.br

Fones: 31105904 – 98453-3753 – 985809954

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º- A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO ISABEL VIEIRA, fundada em 31/01/2008, é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado, apartidária, de caráter educacional, assistencial, representativo, reivindicatório e organizativo, sem fins lucrativos, com sede à Rua Nova Ipanema nº 34, Bairro Hípica, CEP 91755-220 e foro na comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, possuindo número ilimitado de associados e tempo de duração indeterminado.

Art. 2º- A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO ISABEL VIEIRA, usará a sigla **ICEIVI**.

Art. 3º- A Instituição tem por finalidade principal a garantia e a defesa de direitos de crianças, adolescentes, adultos e o pleno desenvolvimento da educação infantil e infanto juvenil, entre outras:

- a) A promoção da assistência social, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- b) O combate à pobreza, à fome, ao desemprego e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- c) A defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- d) A defesa dos direitos do consumidor;
- e) A promoção da ética, da paz, da solidariedade e da cidadania;
- f) A defesa do Patrimônio Histórico e Cultural;

§ Único: A execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais será de forma gratuita, de caráter continuado, permanente e planejado.

Art. 4º- O quadro social da Instituição é composto de pessoas físicas, usuárias de política de assistência social e admitidas na forma deste estatuto e assim se classifica:

- a) **Associados Fundadores:** São todos aqueles que participaram da fundação da entidade, e que tenham assinado a respectiva ata de fundação;
- b) **Associados Colaboradores:** São aqueles que de uma forma ou de outra contribuem cotidianamente para manter a estrutura e o atendimento dos usuários dos programas e projetos mantidos pela Instituição, conforme reconhecimento e confirmação da Diretoria.
- c) **Associados Honorários:** São aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços à causa da Instituição, a Juízo da Diretoria.

1741418



§ **Primeiro:** Aos associados fundadores e colaboradores é garantido o direito de voz e voto e, ao associado honorário apenas o direito de voz.

§ **Segundo:** Os associados fundadores e colaboradores, também possuem o direito de usufruir dos programas e projetos da Instituição, desde que, estejam em pleno gozo de seus direitos, e, enquadrem-se nas normas e no regimento interno destes.

§ **Terceiro:** O direito de ser votado é reservado somente aos associados maiores de dezoito (18) anos.

§ **Quarto:** Os associados, usuários da política de assistência social, estão totalmente isentos de qualquer contribuição.

Art. 5º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
- b) Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da entidade, para a conservação dos seus objetivos institucionais;

§ **Único:** Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Instituição.

Art. 6º- O associado deixará de fazer parte do quadro social da Instituição por sua livre e espontânea vontade ou, no caso de falta grave, por decisão da Diretoria, com a posterior homologação de uma Assembléia Geral, garantindo-se o direito a plena defesa escrita e oral.

§ **Único** – Nas resoluções pertinentes à admissão, demissão ou exclusão de associados, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes a Assembléia Geral, podendo deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios presentes ou em segunda convocação com o número mínimo de um terço.

Art. 7º- A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL;
- b) DIRETORIA EXECUTIVA;
- c) CONSELHO FISCAL.

1741418




Art. 8º- A Assembléia Geral constituída pelos associados fundadores e colaboradores e reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou 2/3 dos associados fundadores e colaboradores, acharem necessário.

Art. 9º- A convocação dos associados para a Assembléia Geral será feita pelo Presidente, ou seu substituto legal, mediante publicação de edital pela imprensa, ou através de circulares individuais a cada associados ou, ainda, através de cartazes afixados nos pontos de maior circulação dos associados, sempre com a antecedência mínima de dez (10) dias.

§ Único: O Presidente ou seu substituto legal poderá optar por apenas um tipo de convocação dos associados, citados no Art. 9º.

Art. 10º- A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, será instalada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em primeira chamada, com presença mínima de 2/3 dos associados ou, em Segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

Art. 11º- A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de associados presentes, exceto no caso de reforma estatutária e dissolução da entidade.

Art. 12º- Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Destituir administradores, garantindo a ampla -defesa e o contraditório;
- c) Examinar os relatórios, aprovar no todo ou em parte, os balanços e previsão orçamentários apresentados pela Diretoria em exercício;
- d) Discutir e fixar as atividades da entidade;
- e) Deliberar sobre a reforma do estatuto social;
- f) Autorizar a aquisição, alienação hipoteca ou gravames de qualquer forma, dos bens imóveis da Instituição;
- g) Deliberar sobre a dissolução da Instituição;
- h) Tomar ciência e apreciar a indicação e ou exclusão de associados, neste caso verificando se foi assegurado o direito de ampla defesa.
- i) Eleger a Comissão Eleitoral, no prazo mínimo de trinta (30) dias antes das eleições;

Art. 13º- Anualmente, a Diretoria apresentará um Balanço a Assembléia Geral, com demonstrativos de receita e despesas, bem como poderá apresentar a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

1741418



Art. 14º- A Diretoria Executiva da entidade compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Tesoureiro;
- d) Segundo Tesoureiro;
- e) Primeiro Secretário;
- f) Segundo Secretário.

Art. 15º- O mandato da Diretoria terá a duração de quatro (4) anos, permitindo a reeleição, para qualquer cargo e ou, prorrogação do mandato dos diretores, pelo período designado pela Assembleia Geral.

§ **Único:** A prorrogação de mandatos será determinada por uma Assembleia Geral Extraordinária, de associados fundadores e colaboradores, convocados especificamente para tal finalidade.

Art. 16º- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2/3 de seus membros julgarem necessários.

§ **Único:** A diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos presentes.

Art. 17º- Compete à Diretoria Executiva da Instituição:

- a) Administrar a entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Admitir e demitir sócios;
- d) Decidir nos casos omissos no presente estatuto "ad-referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;
- e) Programar e fazer executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades da Instituição;
- f) Apresentar à Assembleia Geral o Balanço anual, com demonstrativo de receitas e despesas, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- g) Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias;
- h) Nomear, contratar ou demitir funcionários, bem como fixar seus vencimentos;
- i) Adquirir, vender, hipotecar ou gravar, sem ônus de qualquer forma, os bens imóveis da entidade.

Art. 18º- Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) Convocar e presidir a Assembleia Geral;

1741418



- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade, em suas relações com terceiros;
- e) Gerir a administração da entidade;
- f) Assinar ofícios, cheques, ou outros documentos quando exigidos.

Art. 19º-º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da entidade;
- b) Elaborar balanços e balancetes e apresentá-los à Diretoria;
- c) Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Diretoria;
- d) Acompanhar o movimento financeiro e bancário com o Presidente, e assiná-los quando necessário.

Art. 20.- Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Elaborar e registrar as Atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) Manter em ordem os livros, registros da entidade.
- c) Auxiliar nos demais afazeres burocráticos da Instituição.

Art. 21º- Compete ao Vice-Presidente, Segundo Tesoureiro e Segundo Secretário, substituir o Presidente, Primeiro Tesoureiro e Primeiro Secretário, em seus impedimentos legais ou vacância do cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas, participar das reuniões e votar nas decisões da Diretoria.

Art. 22º- Ao Conselho Fiscal, composto de seis (6) associados, sendo três titulares e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva para mandato de quatro anos, compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas da Diretoria, elaborando parecer sobre as mesmas para apresentação à Assembléia Geral e ou outras solicitações legais.

§ **Único:** O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria, ou por solicitação de 2/3 dos associados fundadores e colaboradores, sempre que necessário.

Art. 23º- Compete à Comissão Eleitoral, eleita e empossada pela Assembléia Geral, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência da data das eleições:

- a) Elaborar o regimento eleitoral que conterà as regras básicas para a consecução do pleito em questão, além daquelas gravadas no presente estatuto;

1741418




- b) Organizar, promover e gerir a eleição, prestando aos eleitores e candidatos todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) Receber e registrar as chapas na conformidade do Estatuto Social;
- d) Julgar as impugnações por ventura apresentadas, cabendo de sua decisão recurso à Assembléia Geral;
- e) Dirimir toda e qualquer dúvida acerca do processo eleitoral.

§ Único- A Comissão Eleitoral será desfeita imediatamente ao ato de posse dos membros da chapa vencedora.

Art. 24º- A eleição será por aclamação ou através do voto secreto dos associados fundadores e colaboradores, vedado o voto por procuração.

Art. 25º- As chapas concorrentes deverão ser apresentadas até quinze (15) dias antecedentes à data fixada para as eleições, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, onde conste expressamente, a autorização dos candidatos para concorrerem em determinada chapa.

Art. 26º- Será considerada eleita a chapa que alcançar maioria simples dos votos válidos.

§ Único: Em caso de empate entre duas chapas ou mais chapas as mesmas concorrerão em segundo turno, no prazo mínimo de quinze (15) dias e máximo de trinta (30).

Art. 27º- O patrimônio da entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, que a mesma venha possuir por compra, doação ou qualquer outro meio legal.

Art. 28º- A Instituição, não remunera, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, benfeitores ou equivalente, em razão das competências ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo presente estatuto, no exercício de suas funções.

§ Único: Os membros da Diretoria Executiva da Instituição, poderão pertencerem ao quadro funcional da mesma, com remuneração e salário compatível com a função de Gestor ou Diretor, desde que preencham os requisitos legais e que tenham formação superior.

Art. 29º- A Instituição aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ Único: A Instituição, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

1741418



Art. 30º- A Instituição aplicará as subvenções e/ou doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 31º- O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão de uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada pelo Presidente da Instituição, para este fim, e com deliberação de 2/3 dos votos dos associados fundadores e colaboradores presentes.

Art. 32º- A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

§ Único: Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da Instituição, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra entidade congênera, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, registradas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), para ser aplicado nas mesmas finalidades.

Art. 33º- O presente Estatuto Social, modificado e devidamente aprovado neste ato, entrará em plena vigência na data de seu registro no Cartório competente.

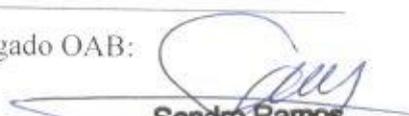
Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2019.


Secretário da Assembleia Geral

Adriano Ramos da Silva


Presidente da Assembleia Geral

Carlos Cezar Pereira Ramos

Advogado OAB: 
Sandra Ramos
Advogada
OAB/RS 109.531

Sandra Ramos
Advogada
OAB/RS 109.531

1741418



1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Párisio Brinckmann Filho



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária do: "INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E INFANTO-JUVENIL ISABEL VIEIRA - ICEIVI", no Livro A-249, sob Nº de ordem 107217, às Fls. 30 V, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que neste ato altera sua denominação para "INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO ISABEL VIEIRA-ICEIVI". O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 21 de maio de 2019.

André Luis Kuser-Registrador-Substituto

Total: R\$ 214,10 + R\$ 20,10 = R\$ 234,20
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,90 (0449.02.0800007.27479 = R\$ 1,90)
Certidão PJ (7 pgs): R\$ 62,30 (0449.04.1700003.30146 = R\$ 3,30)
Exatidão documentos: R\$ 41,20 (0449.04.1700003.30144 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 61,30 (0449.04.1700003.30145 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 20,80 (0449.03.1400001.42442 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 14,70 (0449.01.1700004.44077, 44079 a 44080 = R\$ 4,20) Conf. Documento Público: R\$ 4,90 (0449.01.1700004.44078 = R\$ 1,40)

